



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

EDITAL

PREÂMBULO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 511/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 204/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Departamento de Saúde

MODALIDADE: Credenciamento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 401.001,70 (quatrocentos e um mil um real e setenta centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.614/24, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

A partir o dia 16/09/2025 às 9:00 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 9:10 horas.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS, para os pacientes do Município de Santa Cruz da Conceição, atendidos através do Departamento Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de:

Inciso I – Seleção paralela e não excludente: todos os interessados que atendam aos requisitos do edital poderão se credenciar, a qualquer tempo, ampliando a rede de prestadores sem limitação de vagas;

Inciso II – Seleção a critério de terceiros: a escolha do prestador será feita pelo beneficiário direto do serviço (usuário/paciente), dentre os laboratórios devidamente credenciados.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Equipe de apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 08:00 às 16:00, por escrito, através do e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br> e encaminhado para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

III - DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Luzerna, do decreto municipal sobre o assunto e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

3.2. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da empresa na área de saúde em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, na entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

3.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município.

3.4. Não será admitida a participação de proponente:

3.4.1. Em falência;

3.4.2. Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; contudo é permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.4.3. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.4.4. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.4.5. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3.5. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.5.1 Que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES-DATASUS) ativo, habilitado para prestação de serviços SUS, e que preencham as condições previstas neste edital;

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

4.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

4.1.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.2. No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

4.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

4.4. Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

4.5. Declaração (Anexo V), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a autoridade subscritor do presente edital, ou ao agente de contratação ou à comissão de contratação (conforme o caso), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do próprio site que operar a disputa; protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>; ou, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

5.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

5.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do próprio site que opera a disputa; protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>; ou, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

5.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao pedido a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.4. Caberá à autoridade competente, ou comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico que opera a disputa e/ou oficial da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

5.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

6.2. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- I – Cédula de identidade (RG) dos sócios;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
 - c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.
 - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.
 - d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.5. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta)** dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.1. Declarações conjunta de cumprimento de diversos requisitos de habilitação conforme consta na Lei 14.133/21 (ANEXO I)

6.7. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.8 Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

6.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

6.10. Os documentos cujo prazo de validade **não esteja especificado neste Edital ou em lei**, terão validade de **60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

6.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados. A não observância deste disposto não ensejará desclassificação no momento da habilitação, porém, tais dados facilitam a consulta da documentação na hora a sessão, principalmente se o licitante deixar de apresentar algum dos documentos exigidos.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.14. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.14.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.14.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, a partir do dia 05/09/2024, às 7:00 hs.

7.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 511/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

7.2. O Município de Santa Cruz da Conceição não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7.3. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 08 deste edital. O Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores. Para a participação do interessado no certame é condição a entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital, não sendo aceitas quaisquer justificativas.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará lista dos LABORATÓRIOS que atenderam aos requisitos neste edital, obedecendo ao critério de antiguidade.

8.2 - Serão credenciados laboratórios que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada no item 7.

8.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4 – O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

8.5 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 7 e que atendam a todas exigências e condições previstas neste edital.

8.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

8.7 - O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

8.8 - O credenciamento dos laboratórios será efetivado por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas, as de obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

8.9 - O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

8.11 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.13. O credenciado, quando convocado para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularidade dos documentos exigidos nos subitens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 do presente edital.

8.12 - A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

8.13 - As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8.14 - A celebração do contrato de prestação de serviço visa ampliar a rede de prestadores de serviços em análises clínicas e citopatológicas, proporcionando eficiência no atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde; Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

8.15 – Ficam estimadas as quantidades de exames constantes da listagem de exames que faz parte integrante deste edital.

IX. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados no Termo de Referência;

9.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização de coleta de material dos exames solicitados;

9.3 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Santa Cruz da Conceição.

9.4 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana, de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 18:00hs, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

9.5 A empresa que não possuir o posto de coleta no município de Santa Cruz da Conceição, terá prazo de 30 dias após a assinatura do contrato para instalar o posto, devendo encaminhar ao Departamento de Saúde o Alvará de funcionamento e localização e alvará sanitário do posto de coleta.

9.6 O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica.

9.7 O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, caso o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade.

9.8 Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pelo Departamento de Saúde de Santa Cruz da Conceição, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitado.

9.9 Os Todos os equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos a serem utilizados na realização dos exames serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município por qualquer ônus.

9.10 A CONTRATADA deverá apresentar relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores na entrega da nota fiscal e deixar a disposição as guias de requisição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

devidamente autorizadas para conferência no Departamento de Saúde de Santa Cruz da Conceição.

X – DO PAGAMENTO

10.1 - Pela prestação de serviços o credenciado receberá os valores expressos na tabela SUS e sofrerá atualizações conforme determinação do Ministério da Saúde, a qual poderá ser consultada através do link, a ser pago pela contratante em até 30 (dias) dias após emissão da respectiva Nota Fiscal, que deve ser encaminhada de forma eletrônica, para o e-mail: nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

XI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento deverá ser realizada na sede da empresa credenciada.

11.2 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

12.2. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes.

12.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.4. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

12.5. Os possíveis credenciados e aptos a serem contratados serão classificados em último lugar na listagem dos contratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

12.6. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar por e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

13.5. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura.

13.6. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o(s) indicado(s) na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

13.7. Certidão comprobatória de regularidade, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.

13.8. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.9. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.10. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

13.11. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

13.12. A Minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante, constitui parte integrante deste Edital – **ANEXO III**, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

13.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.14. Não será exigida garantia contratual.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.3. As notas fiscais devem obrigatoriamente ser enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

14.4. As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 119

Unidade 012501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOIRO MUNICIPAL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 89.854,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Ficha 133

Unidade 012502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Funcional Programática – 10.301.9509.2540.0000 – MANUTENÇÃO FMS – REC. VINC. ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 90.058,95

Ficha 135

Unidade 012502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Funcional Programática – 10.301.9509.2540.0000 – MANUTENÇÃO FMS – REC. VINC. ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 90.000,05

Ficha 383

Unidade 012502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Funcional Programática – 10.302.9509.2541.0000 – MANUTENÇÃO FMS – REC. VINC. HOSP.AMBUL.MAC

R\$ 131.087,80

15. PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2.164/24.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública Direta de Santa Cruz da Conceição, a critério da Prefeitura;

15.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados, sendo:

15.8.1 - Por meio físico: deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 07h às 16h00, junto ao protocolo da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, localizado no Paço Municipal - Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro

15.8.2 - Por meio eletrônico: deverá ser dirigido à autoridade competente, por protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

15.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

15.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a autoridade subscritor do presente edital, ou ao agente de contratação ou à comissão de contratação (conforme o caso), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do próprio site que operar a disputa; protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>; ou, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

16.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do próprio site que opera a disputa; protocolo digital, disponível na página principal do site da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>; ou, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

16.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao pedido a cópia digitalizada dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

c) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

16.4. Caberá à autoridade competente, ou comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico que opera a disputa e/ou oficial da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

16.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Credenciamento divulgar-se-á Ata no diário oficial.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela autoridade competente.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

17.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

17.16. A participação nesta disputa implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

17.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, do site Oficial da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição: <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br/site/>.

17.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Leme para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

17.24. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

II – DECLARAÇÕES;

III – MINUTA DO CONTRATO;

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 2025

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 511/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 204/2025

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais e de análises clínicas, regularmente cadastradas na ANVISA para atendimento de demanda do Departamento de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição.

Edital de Credenciamento nº 001/2025

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado (endereço completo) à R: _____, n. __, B. _____. Cidade. _____, vem requerer à Secretaria Administração/Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de laboratórios desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 001/2025

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Local, data

Nome e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 511/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 204/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a)** para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b)** que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- d)** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- e)** que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.
- f)** que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- h)** DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Informar e-mail e telefone

i) sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013

j) sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 511/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 204/2025

ANEXO III – MINUTA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, DE ACORDO COM OS PREÇOS DA TABELA SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura da Municipal de Santa Cruz da Conceição, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.751.725/0001-97, localizada a Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770, Centro – Santa Cruz da Conceição / SP, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº. _____, localizada à _____, doravante denominada **EMPRESA**, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para **EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Credenciamento nº 001/2025.

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de empresas com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica e citopatologia clínica aos usuários do SUS do Município de Santa Cruz da Conceição, de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do edital que originou o presente.

II – DO CONTRATO

2.1. A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa a realização de exames laboratoriais e de análises clínicas a serem realizados durante a sua vigência. A definição da realização dos exames é ato exclusivo do Município de Santa Cruz da Conceição, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento e da forma que serão contratados os serviços. Conforme exposto anteriormente, a celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de exames laboratoriais, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço. A contratação assegura ao credenciado, o direito à realização do serviço, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

2.2. O objeto deste contrato deverá ser executado na sede do Credenciado, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

III - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A vigência do presente contrato é de **12 meses**, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os preços unitários os estabelecidos na proposta vencedora do certame.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto do contrato oriundo desta licitação, será suportada pela seguinte dotação:

Ficha 119

Unidade 012501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOIRO MUNICIPAL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 89.854,90

Ficha 133

Unidade 012502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Funcional Programática – 10.301.9509.2540.0000 – MANUTENÇÃO FMS – REC. VINC. ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 90.058,95

Ficha 135

Unidade 012502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Funcional Programática – 10.301.9509.2540.0000 – MANUTENÇÃO FMS – REC. VINC.

ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 90.000,05

Ficha 383

Unidade 012502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Funcional Programática – 10.302.9509.2541.0000 – MANUTENÇÃO FMS – REC. VINC.

HOSP.AMBUL.MAC

R\$ 131.087,80

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. Para tanto, deverá ser corrigido o valor pelo índice INPC/IBGE.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

V - CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.146/24, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito, nos termos do Decreto Municipal 2.146/24;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

VII - CLÁUSULA SETIMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, junto a tesouraria da Prefeitura, acompanhada as medições devidamente aprovadas pela contratante.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, pelo índice INPC/IBGE.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- g) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- i) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- j) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- k) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- l) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta informada pela contratada. Obs: Em havendo obrigatoriedade da contratada receber através de conta aberta em Banco Oficial, decorrente de eventual imposição do órgão responsável pelo repasse dos valores mencionados neste contrato, deverá a contratada providenciar e informar a conta previamente a Administração.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

VIII - CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 2.146/24 e das demais normas complementares aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

IX - CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização/gestão, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.146/24, do qual a contratada dá plena ciência.

9.2.2. FICAM(M) DESIGNADO(S) COMO GESTOR(ES) E FISCAL(IS) DO PRESENTE CONTRATO, OS SERVIDORES:

GESTOR: SIMONE KNORRE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – CPF 042.750.168-74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

FISCAL: ALESSANDRA APARECIDA BERTOLA – ENFERMEIRA – CPF 299.988.488-57

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do edital que deu origem ao presente, verificadas posteriormente.

X - CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 2.146/24, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 1 (um) mês.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 1 (um) mês, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato
5	3,2% do valor do contrato
6	4,0% do valor do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada mês, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1. Não foi requerida garantia para a presente contratação.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços pelo contratante:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.3. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.4. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

12.6. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decreto Municipais n.º 2.146/24 e a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. O CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. O CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

13.5. O Município não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

13.6. O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13.7. O Município de Santa Cruz da Conceição NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

13.9. O encarregado do tratamento de dados por parte do Município é o signatário do presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Santa Cruz da Conceição, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

MATRIZ DE RISCO

14.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra paracumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente	Ausência de correção monetária/inflação	Provocação do ente que firmou o	Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

decorrentes de convênio com outros entes públicos	firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	do período da medição até o pagamento.	convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Leme para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Cruz da Conceição. (data da assinatura digital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE – PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 –

CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Laboratório (s) Oficial (is).

Testemunhas:

1) _____

2) _____